



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: <ul style="list-style-type: none">- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;- Secretaria Municipal de Assistência Social;- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;- Secretaria Municipal de Administração;- Secretaria Municipal de Esportes;- Secretaria Municipal de Cidades;- Secretaria Municipal de Governo;- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;- Secretaria Municipal de Transportes;- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;- Secretaria Municipal de Segurança Pública;- Secretaria Municipal de Fazenda;- Secretaria Municipal de Agricultura.	Descrição de categoria de investimento: (x) Aquisição (x) Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: <ul style="list-style-type: none">() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.(x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.() Lei Municipal 2738/2017	Tipo de Licitação: Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: (x) Menor Preço Global <ul style="list-style-type: none">() Menor Preço por item() Menor Preço Lote() Melhor Técnica() Técnica e Preço() Maior Lance ou Oferta() Não se enquadra.
---	---

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



- (x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE”**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se justifica pela necessidade de manter o controle do uso de veículos da frota municipal por meio do rastreamento, que além de informações importantes para a Administração Pública, traz segurança para os colaboradores e usuários da frota. O rastreamento via satélite permite o rastreio do veículo em todo território nacional, controle de velocidade, monitoramento em tempo real e identificador de condutor. Sendo de suma utilidade em caso de furto, avaria mecânica e identificação do condutor para garantir o uso do veículo somente em serviço e informações necessárias em caso de posteriores multas, acidentes e demais casos. A aquisição do rastreamento via satélite permite maior transparência na prestação do serviço público e segurança de motoristas e usuários, gerando maior eficácia nos serviços prestados. O sistema de rastreamento via satélite será adquirido gradativamente conforme necessidades da administração, verificando a utilidade, aceitação e eficiência da aquisição.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

1	825972	Dispositivo identificador de condutor, tipo cartão ou outro equipamento que restrinja o acesso aos veículos e forneça informações sobre o condutor.
2	825974	Locação de equipamento rastreador via satélite homologado pela ANATEL, com envio de localização a cada, no máximo, 3 minutos. Com funcionamento em todo e qualquer local do país, áreas rurais e urbanas.
3	825973	Taxa de instalação do equipamento rastreador via satélite homologado pela ANATEL.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:



7.1. Valor Global: R\$ 607.926,99

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os itens e serviços deverão ser entregues, instalados e realizados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, instalação e realização nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega e instalação dos itens solicitados, realização dos serviços nas quantidades, no horário, data e local estipulado, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.2.1. Os itens deverão ser entregues e instalados em seus respectivos veículos, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua São José, n. 2.094, Bairro Industrial ou outro local previamente designado pela Secretaria Solicitante. Bem como o serviço de locação de aparelho rastreador deverá estar ativo desde o momento da entrega do veículo pela empresa fornecedora, dentro do prazo de entrega.

9.2.2 A empresa fornecedora é responsável e deverá reparar qualquer dano causado nos veículos no momento da instalação dos itens licitados.

9.3. Os itens e serviços registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

9.4. Os materiais e serviços em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

9.5. Os itens e serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso.

9.6. Realizar trocas de produtos e manutenção dos serviços que apresentarem qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas deste termo;

9.7. Os itens e serviços devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

9.8. A empresa fornecedora deverá prestar assistência técnica 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.

9.9. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos veículos no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos itens e serviços que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

9.10. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

9.11. Os serviços deverão ser realizados com material de exímia qualidade, não será tolerada a utilização de materiais reciclados ou reutilizados para execução dos serviços solicitados.

9.11.1. Os itens e serviços deverão ter garantia mínima de 06 meses referentes a defeitos de funcionamento, contatados a partir da data de entrega do item ou serviço.

9.12. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito de execução do serviço prestado ou item instalado, a empresa contratada deverá efetuar a troca do serviço ou item no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item instalado ou serviço prestado.



9.13. Os itens e serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.14. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.15. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.16. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.17. Os itens e serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuará como Fiscal de Contrato da presente contratação/aquisição o servidor Sr. Cléber Gabriel de Souza

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:



14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: EMPRESA HOMOLOGADA PELO DENATRAN.

OBEDECENDO:

CONTRAN - Resolução nº 245 - 02/08/2007 - Dispõe sobre a instalação de equipamento obrigatório, denominado antifurto, nos veículos novos saídos de fábrica, nacionais e estrangeiros.

DENATRAN – Portaria nº 902 – 08/11/2011 - Define as especificações, as características e as condições de funcionamento e operação do dispositivo antifurto e do sistema de localização de que trata a Resolução CONTRAN nº. 245/2007.

Sorriso – MT, 08 de Janeiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário(a): Marcio Kuhn

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretário(a): Lúcia Korbes Drechsler

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Acacio Ambrosini

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Secretário(a): Sérgio Kocová Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Secretário(a): Estevam Húngaro Calvo Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Secretário(a): Ednilson De Lima Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário(a): Luis Fábio Marchioro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretário(a): Marlon Zanella

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Secretário(a): Emílio Brandão Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretário(a): Jucélia Gonçalves Ferro

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Secretário(a): Leonir Paulo Capitanio

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretário(a): Cláudio Drusina

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA PÚBLICA
Secretário(a): Felipe Dias Mesquita



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

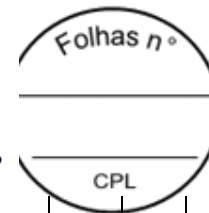
QUANTITATIVO ITENS																			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	SEC. OBRAS	SEC. TRANSPORTES	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. SAÚDE	SEC. AGRICULTURA	SEC. ASSISTÊNCIA	SEC. ESPORTE	SEC. DESENVOLVIMENTO	SEC. CIDADANIA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. GOVERNO	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	SEC. FAZENDA	TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL (COTA ÚNICA)
1	825972	APARELHO IDENTIFICADOR DE CONDUTOR COM INSTALAÇÃO INCLUSA	UNID	48	35	46	31	22	17	5	3	4	4	3	2	3	223	R\$ 173,50	R\$ 38.690,50

QUANTITATIVO SERVIÇOS																			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	SEC. OBRAS	SEC. TRANSPORTES	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. SAÚDE	SEC. AGRICULTURA	SEC. ASSISTÊNCIA	SEC. ESPORTE	SEC. DESENVOLVIMENTO	SEC. CIDADANIA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. GOVERNO	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	SEC. FAZENDA	TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL (COTA ÚNICA)
1	825973	TAXA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO RASTREADOR VIA SATÉLITE HOMOLOGADO PELA ANATEL	UNID	48	35	46	31	22	17	5	3	4	4	3	2	3	223	316,67	R\$ 70.617,41

QUANTITATIVO SERVIÇOS/MENSALIDADE																			
-----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
 CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	SEC. OBRAS	SEC. TRANSPORTES	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. SAÚDE	SEC. AGRICULTURA	SEC. ASSISTÊNCIA	SEC. ESPORTE	SEC. DESENVOLVIMENTO	SEC. CIDADANIA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. GOVERNO	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	SEC. FAZENDA	TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR DE REFERÊNCIA (mensalidade por veículo)	VALOR TOTAL DE MENSALIDADES (x223 veículos)	QUANTIDADE DE MENSALIDADES (x12 meses)	VALOR ANUAL (mensalidade por veículo x 223 veículos x 12 meses)
2	825974	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR VIA SATÉLITE HOMOLOGADO PELA ANATEL	UNID	48	35	46	31	22	17	5	3	4	4	3	2	3	223	186,33	R\$ 41.551,59	12	R\$ 498.619,08
VALOR GLOBAL (MENSALIDADES+TAXA DE INSTALAÇÃO+APARELHO IDENTIFICADOR)																					R\$ 607.926,99

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



ANEXO II

DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR PARA 2018	VALOR PARA 2019
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	147		8.328,00
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339039	150		122.526,24
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339030	68	4.981,00	3.000,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339039	71	31.709,18	85.711,80
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	339030	331		2.949,50
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	339039	334		43.394,71
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	180		3.817,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339039	182		56.157,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	489	3.000,00	2.378,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	493	21.369,23	57.762,30
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	425	3.000,00	3.072,50
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339039	428	24.126,55	65.215,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	447		867,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339039	450		12.763,15



ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR PARA 2018	VALOR PARA 2019
SEC. MUNIC. DE DESENV. ECONOMICO	09.001.22.661.002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	347		520,50
SEC. MUNIC. DE DESENV. ECONOMICO	05.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339039	350		7.657,89
SEC. MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIV. DA SEMCID	339030	469		694,00
SEC. MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIV. DA SEMCID	339039	472		10.210,52
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0022.2010	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAD	339030	379		694,00
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAD	339039	382		10.210,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2084	MANUT. DAS ATIV. DA SEMGOV	339030	414		520,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2084	MANUT. DAS ATIV. DA SEMGOV	339039	417		7.657,89
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.001.06.181.002.2098	MANUTENÇÃO DO DEP DE TRANSITO	339030	632		347,00
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.001.06.181.0002.2098	MANUTENÇÃO DO DEP DE TRANSITO	339039	634		5.105,26
MANUT. DA SEC. DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DA SECRETARIA DE FAZENDA	339030	52		520,50
MANUT. DA SEC. DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DA SECRETARIA DE FAZENDA	339039	54		7.657,89



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

